



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série . . .	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série . . .	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 45 606:

Nomeia o Dr. Armando Ramos de Paula Coelho Secretário de Estado do Comércio.

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 20 422:

Reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província da Guiné — Anula e substitui a Portaria n.º 20 275.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças e do Exército:

Decreto n.º 45 607:

Autoriza o Ministério do Exército a celebrar contratos, no ano económico de 1964, para aquisição imediata de material de guerra e outro equipamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido concluído em Lisboa um acordo entre os Governos do Peru e de Portugal para abolição recíproca de vistos em passaportes.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 45 608:

Transfere para a cidade de Évora a sede da Circunscrição Florestal de Lisboa, que passa a designar-se Circunscrição Florestal de Évora, e altera o mapa n.º 3 a que se refere o artigo 2.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 40 721 — Atribui à directa dependência dos serviços centrais da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas as Administrações Florestais de Sintra, Mafra, Azambuja, Santarém e Trafaria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 20 422

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças armadas ultramarinas em vigor na província da Guiné:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	220 000\$00
Artigo 1.º, n.º 2), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Eventual»	190 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1) «Remunerações acidentais — Subsídios de embarque»	100 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças — Fatos de trabalho e artigos especiais para cozinheiros, motociclistas, serventes de viaturas motorizadas e blindadas, praças hospitalizadas, etc.»	16 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na província»	35 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na metrópole»	60 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio para renda de casa»	23 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Veículos com motor»	39 960\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Mobiliário, material de aquartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes»	120 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, duplicadores, ficheiros e correspondentes sobreselentes»	6 200\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Aparelhos, instrumentos e outro material de equipamento técnico»	15 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea g) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Extintores e outros artigos para serviço de incêndios»	500\$00
Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Semoventes — Veículos com motor»	30 000\$00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Decreto n.º 45 606

Tendo terminado o impedimento do Dr. Armando Ramos de Paula Coelho no Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. Armando Ramos de Paula Coelho Secretário de Estado do Comércio.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 10 de Março de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar.